

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2013

MENOR PREÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2013, às 10:00 horas.**

PREÂMBULO	
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
5	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	Da VISTORIA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS PENALIDADES
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
MÓDULOS:	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
III	MINUTA DE CONTRATO



# Conselho da Justiça Federal

## PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2013

### MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que às **10:00 horas de Brasília, do dia 02 de julho de 2013**, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na **Lei n. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e no **Decreto n. 5.450**, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na **Lei n. 8.666**, de 21 de junho de 1993, bem como na **Resolução CNJ n.º 169**, de 31/1/2013 e na **Instrução Normativa nº 001**, de 17 de maio de 2013 do CJF e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na operacionalização de serviços gráficos, em estrita conformidade com os Módulos: I – Termo de Referência; II – Planilha de Formação de Preços; III – Minuta de Contrato, compreendendo:

- a) serviço de Impressor em OFF SET, até meia folha;
- b) serviço de Cortador Gráfico, em guilhotina automática e programável;
- c) serviço de Bloquista/Acabador Gráfico;
- d) serviço de Editor Eletrônico/Diagramador.

**1.2** – Os serviços serão prestados nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF, e no Edifício sede do Conselho da Justiça Federal, sito SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília – DF, mediante a alocação de profissionais nas categorias, nas quantidades e carga horária constante dos Módulos deste Edital.

**1.3** **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.



## Conselho da Justiça Federal

**2.2** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico, em conformidade com o inc. I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

**2.3** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

**2.5** Não poderão participar desta licitação:

**a)** as empresas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com o CJF, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

**b)** cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

**c)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.6** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, com exceção:

**a.1)** da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

**a.2)** da Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**c)** ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

**d)** vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.

**2.7** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.



# Conselho da Justiça Federal

## 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os seguintes aspectos:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor unitário e total, com base nos Anexos I, II e III deste Edital.

4.2 Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços** contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do objeto ofertado, a(s) quantidade(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como o prazo de validade da proposta, no que for aplicável, em **conformidade com os ANEXOS I a III deste Edital**, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **duas horas**, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

4.3 **O não envio da proposta nos termos previstos no item 4.2 implicará a desclassificação da licitante.**

4.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.



## Conselho da Justiça Federal

**5.2** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** As propostas de preços contendo os valores estarão disponíveis na internet.

**5.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.4** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a)** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **sobre o Valor Global da licitação**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

**b)** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**c)** não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5** Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**6.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

**6.9** Não se admitirá que os lances formulados tenham impacto sobre os valores relativos aos salários, de forma a reduzir os respectivos valores indicados na planilha de formação de preços, conforme definido no Anexo II deste Edital.

**6.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## Conselho da Justiça Federal

**6.11** Será observado, ainda, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**6.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.14** O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

### 7 - DA VISTORIA

**7.1** A proponente **poderá** apresentar Declaração de Vistoria, emitida pela Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos, comprovando ter comparecido e vistoriado os locais onde serão executados os serviços. Os interessados deverão procurar o Coordenador de Serviços Gráficos, telefones para contato (61) 3462-7301, 7302.

**7.1.1** Independente de a empresa apresentar a referida Declaração, não poderá haver alegações posteriores de que não dispõe de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato.

**7.1.2** Além do contido no subitem anterior, a empresa arcará com todos os custos necessários à execução contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições e características do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria.

### 8- DA HABILITAÇÃO

**8.1** Para habilitação neste pregão eletrônico, serão verificados: o registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema durante a sessão; e a documentação complementar especificada neste edital. Os licitantes inscritos no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação.

**8.2** Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:

- a)** número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Brasília.



## Conselho da Justiça Federal

e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.1** Será verificado, por meio de consulta ao SICAF, se na composição societária da licitante vencedora há servidores do CJF, o que constitui fato impeditivo de contratação com este Órgão.

**8.3** Serão consultados ainda:

**8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.3.2** A existência de registros impeditivos de contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Tribunal de Contas da União.

**8.4** Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 9.1, deverão ser apresentados ainda:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a licitante executado contrato, com no mínimo 20 (vinte) postos de Trabalho.

**a.1)** Para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) do(s) contrato(s), endereço(s) e telefone(s) da(s) empresa(s) emitente(s) e outras diligências que o pregoeiro julgar necessárias.

**a.2)** Somente serão aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**b) Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a licitante executado serviço de terceirização compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

**b.1)** Para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) do(s) contrato(s), endereço(s) e telefone(s) da(s) empresa(s) emitente(s) e outras diligências que o pregoeiro julgar necessárias.

**b.2)** Somente serão aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**c) Certidão Negativa de Falência** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**d) Declaração de Menor**, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993.

**e) Declaração de fato Superveniente**, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

**f) registro comercial**, no caso de empresa individual;



## Conselho da Justiça Federal

**g) ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4.1** Para Qualificação Econômico-Financeira neste Pregão serão apresentados ainda pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances:

**a)** balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

**a.1)** LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{LC} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**a.2)** ET - Endividamento Total, que deverá ser inferior ou igual a 0,6 (seis décimos), obtido a partir da fórmula:

$$\text{ET} = \frac{\text{PE}}{\text{AT}}$$

Onde

PE = Passivo Exigível

AT = Ativo Total

**b)** Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no valor mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social.

**c)** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem.

**d)** Declaração, conforme modelo constante no Anexo I do Módulo III, que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta.

**d.1)** com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

**d.2)** caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem c, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos para tal diferença.



## Conselho da Justiça Federal

**8.5** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

**8.6** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

**8.7** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.1** Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n. 139, de 2011, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído às licitantes declaradas como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital;

**9.3** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

### 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**10.1** Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 8.4 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, para o endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou disponibilizado no sistema, **no prazo de duas horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.**



## Conselho da Justiça Federal

**10.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor, remetidos ao endereço SCES, Lote 09, Trecho 03, Pólo 08, 1º andar, sala 105, Brasília – DF, CEP: 70.200-003, **no prazo de três dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

**10.3** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**10.4** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**b)** descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**c)** planilha de custos e formação de preços (Módulo II), por posto de trabalho, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;

**c.1)** Os “insumos” e “encargos sociais”, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais e preços demonstrados com memórias de cálculos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo de memória de cálculo descrito nas Planilhas do Anexo II deste Edital;

**c.1.1)** Entende-se por memória de cálculo a discriminação do quantitativo x o valor unitário = custo total do valor previsto para o insumo;

**c.2)** Cotação do valor mensal e anual, conforme planilhas estimativas de preços, constantes dos modelos acostados nas planilhas consignadas no Módulo II deste Edital, indicando os valores unitários e totais apenas em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso;

**c.2.1) por ocasião do oferecimento dos lances, deverá ser ofertado o valor anual da contratação;**

**c.2.2)** a licitante deverá observar o quantitativo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte indicado nas planilhas estimativas de preços constantes dos Módulos I e II deste Edital, sendo devido o seu pagamento apenas referentes àqueles empregados que comprovadamente optaram por tais benefícios, por ocasião do efetivo faturamento mensal;

**c.2.2.1)** caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que foi indicado na respectiva planilha estimativa de preços, a licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração.



## Conselho da Justiça Federal

**c.2.2.2)** o meio de transporte alternativo de que trata o inciso anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes.

**c.2.2.3)** o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício;

**c.2.2.4)** Independente do meio de transporte oferecido pela empresa, o valor máximo a ser pago pelo CJF, será o referente ao fornecimento de “vales”, nos traslados e ida e volta.

**c.2.2.4)** as propostas de preços não poderão conter valores de salários inferiores aos indicados nos Módulos I e II deste Edital;

**c.3)** percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais de **76,78%**, considerando a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e **observados os limites da tabela abaixo**, a ser calculado sobre o somatório do salário, já incluído o percentual relativo ao INCRA. O percentual relativo ao INCRA deverá ser cotado pelas licitantes, mas somente será pago mediante a comprovação do recolhimento. Não será aceitável a cotação de valores superiores ou inferiores decorrentes da aplicação dos percentuais máximos e mínimos previstos na tabela abaixo;

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a ser aplicado sobre a folha de pagamento. (Instrução Normativa nº 001, de 13 de abril de 2013 expedida pelo CJF)</b>				
Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%(**)			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III art. 2 IN)				



# Conselho da Justiça Federal

(***)				
<b>Total a contingenciar</b>				

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e abono constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(\*\*\*) Caso o o contrato firmado entre a empresa e o banco tenha desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor será retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ 169/2013.

**c.3.1)** As empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave, cabendo à licitante comprovar o Código Nacional de Atividade Econômica- CNAE informado na proposta. O pregoeiro poderá confirmar o percentual cotado por meio de diligência às instituições públicas responsáveis, considerando a atividade econômica principal.

**c.3.2)** Essas alíquotas poderão ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Cabe à empresa apresentar documento comprovando o FAP a ser aplicado, podendo o pregoeiro realizar diligência junto às instituições públicas responsáveis para confirmar tal informação.

**c.4)** o percentual para a remuneração do lucro deverá ser calculado sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5A;

**c.5)** o percentual para a remuneração da taxa de administração deverá ser calculado sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4. **As despesas não previstas na Planilha de Custos, Anexo II deste Edital, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser abertas, pela licitante, na referida Planilha.**

**c.5.1)** As demais despesas como por exemplo Seguro de Responsabilidade Civil, Reserva Técnica remuneração de pessoal administrativo, aluguel de sede, manutenção e conservação da sede, despesas com água, luz e comunicação, imposto predial e taxa de funcionamento, material de escritório, manutenção de equipamentos de escritório, **taxa de abertura e manutenção da conta-corrente vinculada**, dentre outros deverão ser alocadas no percentual da taxa de administração e detalhadas para fins de repactuação.

**c.5.2)** As despesas acima mencionadas a serem abertas incluem, e sem se limitar, eventuais adicionais por tempo de serviço (triênios, etc.) e outras vantagens e direitos concedidas aos empregados, incluindo ainda o aviso prévio de até noventa dias previsto na Lei n. 12.506/2011.

**c.6)** a empresa vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
<b>Simples Nacional</b>	5% sobre o	0,57% sobre o	2,63% sobre o



## Conselho da Justiça Federal

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
<b>(alíquota máxima)</b>	faturamento	faturamento	faturamento
<b>Lucro Presumido</b>	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
<b>Lucro Real</b>	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,6% sobre o faturamento

**c.6.1)** Empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de Ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará do benefício, a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão n. 2798/2010 - TCU - Plenário.

**c.6.3)** As licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES Nacional, **justificadamente**, comprovando não exercerem atividades impeditivas, **inclusive as atividades objeto desta licitação**, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

**c.6.4)** As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES nacional, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, e não poderão se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de custos.

**c.7)** Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o CJF efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**c.8)** Os valores indicados na planilha de custos e formação de preços constante do Anexo II deste Edital, são de responsabilidade da licitante, cabendo a ela efetuar o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução dos serviços. Por esse motivo, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento para justificar futuras revisões de preços;

**c.9)** SERÁ EXIGIDO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO DISTRITO FEDERAL – STIG/DF e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDIGRAF/DF, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS INCISOS VI E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.



## Conselho da Justiça Federal

**e)** o prazo de início de execução dos serviços que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato

**f)** Caso o prazo de validade da proposta e do início da execução dos serviços sejam omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nas alíneas “d” e “e”, alínea “c.10.1”.

**10.5** A licitante, quando da elaboração da proposta, deverá considerar:

**a)** que todos os profissionais, que serão indicados para prestação dos serviços, deverão manter vínculos empregatícios com a licitante vencedora.

**b)** os serviços só poderão ser prestados por profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no Módulo I Termo de Referência.

**b.1)** As comprovações dos requisitos: vínculo empregatício e outras só serão apresentadas pela licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, na forma especificada na Cláusula Terceira do Contrato (Módulo III – Minuta de Contrato).

**10.6** O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

### 11 – DOS RECURSOS

**11.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**11.3** A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1** No caso de apresentação de razões e contrarrazões via fax ou e-mail, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.6** - Além do recurso previsto no item 11.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

**11.6.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato nos casos de: I - anulação ou revogação da licitação; II – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

**11.6.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



## Conselho da Justiça Federal

**11.6.3.** pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

**11.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela autoridade competente do Conselho da Justiça Federal.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

**13.2** O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo CJF.

**13.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, bem como as certidões de regularidade emitidas pelo TST, CGU e CNJ.

**13.4. A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:**

**13.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.4.2 Ato constitutivo** - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

**13.4.3 Identificação do responsável** pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato

**13.4.4 Convenção Coletiva.**

**13.4.5. Declaração em conformidade ao disposto no art.1º, da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Módulo IV deste Edital.**

**13.4.6.** Declaração em que conste que durante a vigência do contrato somente mobilizará profissionais com experiência comprovada e compatível com os serviços a serem executados.



## Conselho da Justiça Federal

**13.5.** Após a assinatura do contrato será exigido da Contratada a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados no item 5.11 do Módulo I (Termo de Referência), por meio de documentos comprobatórios ou atestados.

**13.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda, no prazo estipulado em contrato GARANTIA na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**13.6.1.** Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia

**13.6.2.** A garantia deve cobrir os seguintes riscos:

- a)** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** - prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** - multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração contratante à CONTRATADA e;
- d)** - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.7.** As demais condições constam do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta de Contrato (Módulo III).

**13.8** As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e, ainda, percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, em banco público oficial.

**13.8.1** Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da alínea **c.3** do subitem **10.4** deste Edital e calculados de acordo com os valores apresentados nas Planilhas de Formação de Preços, Módulo II deste Edital;

**13.8.1.1** Os valores desses encargos trabalhistas ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CJF.

**13.8.1.2** O contingenciamento dos encargos trabalhistas previstos no Edital e no Contrato decorrem da Resolução CNJ 169/2013, obdecido o disposto na Instrução Normativa CJF nº 001/2013, de 17 de maio de 2013.

**13.8.2** Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada;

**13.8.3** Conforme Acordo de Cooperação a ser firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de Taxa de Abertura e Taxa de Manutenção da conta-corrente vinculada. O índice de remuneração dos saldos da conta-vinculada será o mesmo da poupança.



## Conselho da Justiça Federal

**13.8.4** No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no inciso IV, art. 1º da Instrução Normativa 001 de 17 de maio de 2013 do CJF.

**13.8.5** Os saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal e o Banco Oficial.

**13.8.6** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CJF notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, repor o valor bloqueado /transferido junto à conta vinculada. Caso não haja reposição no prazo indicado, o valor bloqueado/transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, além da aplicação de penalidade administrativa na forma da lei..

**13.8.7** A empresa possui o prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-corrente vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à empresa.

**13.8.8** A licitante vencedora deverá, no momento da assinatura do contrato, autorizar o CJF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo II da Minuta de Contrato – Módulo III deste Edital.

**13.8.9** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art.1 do Decreto nº 57.155/65 (13º proporcional), a Administração irá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**13.9.** Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do CJF para:

**13.9.1** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4 da Resolução CNJ n.º 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do CJF, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho(TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n.1.057, de 6/7/2012, e comprovante de pagamento dos



## Conselho da Justiça Federal

depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**13.9.2** Movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos funcionários, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4 da Resolução CNJ n.169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CJ, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário.

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**13.9.3** Nas hipóteses do item 13.9.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n.1.057/2012.

**13.9.3.1** Após a comprovação do item 13.9.3, o CJF poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**13.10** O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 13.9, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que forem retiradas para cada funcionário durante a vigência do Contrato.

**13.11.** Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os funcionários listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada.

**13.11.1** A empresa deverá apresentar a documentação necessária para o resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil para análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos subitens 13.11.2 e 13.11.3, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

**13.11.2** Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para o resgate ou a movimentação dos recursos, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação.



## Conselho da Justiça Federal

**13.11.3** A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo estipulado no subitem 13.11.2.

**13.12** Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente serão liberadas à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere à Instrução Normativa 001, de 17 de maio de 2013 do CJF.

**13.12.1** Eventuais saldos da conta-corrente vinculada, nos casos em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com o CJF.

**13.12.2** Os saldos serão liberados à medida em que ocorrerem os fatos gerados das rubricas contingenciadas.

**13.13** No caso de prorrogação da vigência do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### 14 – DAS PENALIDADES

**14.1** Nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, fica a LICITANTE VENCEDORA sujeita às penalidades previstas na Cláusula Onze da Minuta de Contrato, Módulo III deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

**14.2** Se convocada dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

### 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**15.2** O serviços objeto desta licitação deverão serão prestados nos limites do Distrito Federal, e excepcionalmente, fora desse limite, quando devidamente autorizado pelo Conselho da Justiça Federal.

### 16 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

**16.1** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Módulo III deste Edital.



## Conselho da Justiça Federal

**16.2** O CJF exigirá da(s) empresa(s) vencedora(s), por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**16.2.1** Será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

### 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**18.1.1** No caso de apresentação de impugnações via fax ou e-mail, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

**18.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**18.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.4** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**18.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessadas e, ainda, disponibilizados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em campo próprio, para consulta dos demais licitantes.

**18.5.1.** É de responsabilidade das licitantes consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no item 18 e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## Conselho da Justiça Federal

19.2. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.3. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

19.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.5. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

19.7. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones (0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022-7512, em dias úteis no horário das 9:00 às 19:00 horas.

19.8. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica.jus.br> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

19.9. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

19.10. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 19 de junho de 2013.

**Antônio Antunes de Oliveira**

Pregoeiro



# Conselho da Justiça Federal

**MÓDULO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013**  
**PROCESSO ADM 2013-00094**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 OBJETO**

Contratação a que visa à operacionalização de serviços gráficos, por meio de empresa especializada, conforme o presente Termo de Referência e seus anexos, compreendendo:

- a) Serviço de Impressor Off Set, até Meia Folha;
- b) Serviço de Cortador Gráfico, em guilhotina automática e programável;
- c) Serviço de Bloquista/Operador de Acabamento; e
- d) Serviço de Editor Eletrônico/Diagramador.

**2 (...)**

**3 (...)**

## **4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados pela CONTRATADA, nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília – DF., e no Edifício sede do Conselho da Justiça Federal, sito SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília – DF.; que alojará recursos humanos do seu próprio quadro de pessoal, consoante às categorias profissionais e quantidades indicadas no Anexo I.

## **5. CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

**5.1** Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, devendo o efetivo de profissionais alocados serem distribuídos, conforme as categorias, unidades e de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE.

**5.2** A aquisição dos materiais de consumo necessária à execução dos serviços contratados correrá por conta exclusiva do CONTRATANTE.

**5.3** Os empregados CONTRATADOS deverão apresentar-se devidamente uniformizados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação, fornecido pela CONTRATADA, e quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção individual que se fizerem necessários.

**5.4** Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em no máximo **trinta** dias após o início dos serviços, sem ônus para os empregados.



## Conselho da Justiça Federal

**5.5** Os Equipamentos de Proteção Individual-EPIs deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, quando do início da prestação dos serviços e manter os equipamentos obrigatórios durante todo o período de execução do Contrato, em perfeitas condições de uso, e de acordo com as normas vigentes.

**5.6** A CONTRATADA apresentará seus empregados devidamente habilitados, para a prestação dos serviços, conforme o Anexo II deste Termo de Referência.

**5.7** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, justificadamente, a substituição de empregados que apresentarem problemas de natureza disciplinar ou profissional, aumentar ou reduzir o pessoal CONTRATADO pela empresa, sempre no interesse da Administração, e no limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993. Entretanto, na hipótese de redução, não será pago nenhum custo adicional, inclusive de desmobilização.

**5.8** Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a Empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais, e trabalhistas, bem como, quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

**5.9** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

**5.10** Não constitui obrigação do CONTRATANTE o fornecimento de vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e alimentação aos empregados da CONTRATADA, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.

**5.11** Os profissionais gráficos colocados à disposição do CONTRATANTE deverão apresentar a empresa Contratada, Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente, e experiência profissional de no mínimo **dois** anos, devidamente registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**6** (...)

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Apresentar seus empregados com pontualidade, devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação e, quando for o caso, munidos dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE.

**7.2** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviço ao CONTRATANTE, além de encaminhar as demais referências profissionais e funções legalmente registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**7.3** Reparar danos materiais causados culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, ao patrimônio do CONTRATANTE, aos servidores do CONTRATANTE, e a terceiros nas áreas cobertas pelo contrato; devendo ser adotadas providências saneadoras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o devido comunicado.



## Conselho da Justiça Federal

**7.4** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas do CONTRATANTE.

**7.5** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta operacionalização dos serviços gráficos.

**7.6** Entregar, em no máximo **trinta** dias após o início dos serviços, assim como a cada **seis** meses; uniformes compostos por: **duas** calças; **um** jaleco, **quatro** camisetas, **dois** pares de sapatos tipo bota, em couro resistente e **quatro** pares de meias, para as categorias de: Impressor em Off Set até Meia Folha; Cortador Gráfico; Bloquista/Operador de Acabamento; e para o Editor Eletrônico/Diagramador; **dois** ternos, compreendendo: **dois** paletós; **duas** calças; **duas** gravatas; **quatro** camisas mangas longas; **dois** pares de sapatos sociais; e **quatro** pares de meias sociais; cores nos padrões adotados pela CONTRATADA; os quais serão apropriados aos empregados, (masculino e feminino), destacados para execução dos serviços.

**7.7** A entrega dos uniformes a qual se refere o item 7.6 será realizada mediante recibo - relação nominal – constando a efetiva data de recebimento pelos funcionários, cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de **cinco** dias após a efetivação da entrega.

**7.8** Os uniformes deverão ser substituídos a cada **seis** meses, independentemente do estado em que se encontre em uso, sendo os antigos devolvidos à CONTRATADA.

**7.9** O custo dos uniformes, equipamentos de proteção individual e luvas não poderão ser descontados dos empregados da prestadora de serviços.

**7.10** A cobertura de possíveis faltas deverá ser feita imediatamente, após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviço e os substitutos deverão ser da mesma categoria profissional, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados e com cartão de identificação fornecido pela CONTRATADA.

**7.11** Manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e a qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços.

**7.12** Executar os serviços de segunda a sexta-feira, respeitando a carga horária semanal de 44 horas, e a natureza do Ajuste, conforme previsto na Cláusula Trigésima Sétima, Parágrafo segundo da Convenção Coletiva de Trabalho, celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Distrito Federal. Poderá o CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e atendendo ao interesse público, alterar o horário de trabalho.

**7.13** O pagamento dos empregados deverá ser feito mensalmente, via depósito Bancário em conta corrente do trabalhador, pela CONTRATADA, até o **terceiro** dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e os contracheques correspondentes deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Se por algum motivo, a Contratada não puder efetuar o depósito em conta corrente do empregado, o Contratante deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o modo de operacionalização do pagamento do mês, para fins de acompanhamento pelo Gestor;

**7.14** O domicílio bancário dos empregados disponibilizados deverão ser da cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços, salvo opção contrária do empregado, que deverá ser dada por escrito.



## Conselho da Justiça Federal

**7.15** Fornecer a cada empregado, meio de transporte da própria contratada, ou vales-transportes diários, sendo **dois** da linha de ligação e **dois** da linha circular, para cobertura do trajeto residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados.

**7.16** Caso a Contratada opte por meio de transporte próprio, deverá indicar de maneira inequívoca os custos efetivos com o fornecimento do insumo, cujo valor a ser suportado pelo Contratante não poderá ser superior ao fornecimento de vales-transportes nos traslados residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, sendo: **duas** linha de ligação e **duas** circular.

**7.17** Conceder auxílio-alimentação aos seus empregados, nos quantitativos de dias úteis de trabalho, levando-se em consideração o quantitativo médio de 22 (vinte e dois) dias úteis.

**7.18** Os benefícios citados nos itens 7.15 e 7.16 deverão ser entregues integralmente, para cada período de trinta dias.

**7.19** Apresentar livro/folha de ponto, ou outro meio idôneo, para controle individual de frequência, ou ainda, ponto eletrônico.

**7.20** A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometam a execução dos serviços, proceder à distribuição dos equipamentos individuais de proteção, contracheque, vale transporte, auxílio-alimentação/refeição, e outros benefícios pertinentes à natureza dos serviços.

**7.21** A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos resultantes de culpa ou dolo praticados pelos profissionais no exercício da função.

**7.22** Pagar adicional de insalubridade, de grau médio, no percentual de 20% do salário normativo vigente aos profissionais da área gráfica abrangidos pela Contratação, aferido em Laudo Pericial de Insalubridade/Periculosidade, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, elaborado por conta da CONTRATADA, em até **vinte** dias contados do início da prestação dos serviços.

**7.23** Fornecer a cada empregado, quando do início do Contrato, os equipamentos de EPI, necessários para a execução das atividades, os quais *não são* taxativos e deve obedecer a previsão na NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como qualquer inovação legislativa sobre o tema, sendo:

- a) Para Impressor em Off Set até Meia Folha
  - 01 (uma) máscara semi-facial contra vapores orgânicos; 2 (duas) máscaras descartável contra poeira; 2 (dois) protetores Auricular Tipo Plug; 2 (dois) Óculos de segurança; 01(um) protetor auditivo Circum Auricular Tipo Concha; **06 (seis)** pares de luvas resistentes a solventes e produtos químicos utilizados em gráficas,
- b) Para o Cortador Gráfico:
  - 01 (uma) máscara semi-facial contra vapores orgânicos; 2 (duas) máscaras descartável contra poeira; 2 (dois) protetores Auricular TIPO PLUG; 2 (dois) Óculos de segurança;
- c) Para o Bloquista/Operador de Acabamento
  - 01 (uma) máscara semi-facial contra vapores orgânicos; 2 (duas) máscaras descartável contra poeira; 2 (dois) protetores Auricular Tipo Plug; 2 (dois) Óculos de segurança; **01 (um)** par de luvas resistentes a solventes e produtos químicos utilizados em gráficas,
- d) Para o Editor Eletrônico/Diagramador
  - Este profissional prestará os serviços no prédio Sede do CONTRATANTE;



## Conselho da Justiça Federal

**7.24** A entrega dos equipamentos de EPI a qual se refere o item 7.23 será realizada mediante recibo - relação nominal – constando a efetiva data de recebimento pelos funcionários, cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de **cinco** dias após a efetivação da entrega.

**7.25** Comunicar à Coordenadoria de Serviços Gráficos, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer dos serviços, assim como, atender prontamente às observações e às exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**7.26** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.27** Cumprir os Acordos e a Convenção Coletiva de Trabalho celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Distrito Federal.

**7.28** Caso a vencedora do certame licitatório tenha sua sede fora do Distrito Federal, essa terá o prazo máximo de **60(sessenta)** dias para se instalar no domicílio do Contratante.

**7.29** Credenciar Preposto apto a representá-lo junto ao Contratante durante a vigência do Termo Contratual.

**7.30** A CONTRATADA no momento da assinatura do Termo Contratual deverá autorizar o Conselho da Justiça Federal a fazer o desconto da Nota Fiscal/Fatura dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções prevista do Contrato e na Lei n. 8666/1993.

### 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**8.2** Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato.

**8.3** Atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante formulário de Atesto e Termo Circunstanciado.

**8.4** Exercer a Gestão e Fiscalização do Contrato, por intermédio do Titular da Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, ou servidor especialmente designado para essa finalidade, que fiscalizará o controle da assiduidade e a pontualidade dos empregados, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.5** Determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do Gestor do Contrato, em conformidade com o interesse da Administração.

**8.6** Os empregados que forem encaminhados para prestarem serviço na Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, antes de serem enquadrados na equipe efetiva, deverão comprovar, junto a Contratada, experiência profissional de no mínimo **dois** anos, na



## Conselho da Justiça Federal

função específica que será contratado, devendo estar registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de averiguação se esses têm habilidade em desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as exigências do CONTRATANTE.

**8.7** Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados da CONTRATADA, colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

**8.8** O CONTRATANTE reserva-se o direito de registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em assentamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência, o qual acompanhará a Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.

**8.9** Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da CONTRATADA.

**8.10** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Contrato.

### 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência pela CONTRATADA e fiscalizados pelo Gestor designado pelo Contratante.

**9.2** A existência e a atuação da fiscalização por parte do CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços objeto do Contrato.

### 10 CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A Contratação a que se refere este Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços por empresa com mão de obra residente nas dependências do Contratante, de forma que será realizado o contingenciamento/retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos à Contratada, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013, nos percentuais dispostos na Instrução Normativa n. 001/2013, do Conselho da Justiça Federal.

### 11 PENALIDADES

**11.1** Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

**a) advertência;**

**b) multa de:**

**b.1)** 0,25% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de a CONTRATADA:

**b.1.1)** permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;



## Conselho da Justiça Federal

**b.1.2)** não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.1.3)** atrasar sem justificativa o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos, aplicada por dia de atraso;

**b.1.4)** não credenciar, junto ao Contratante, no o prazo máximo de **cinco** dias úteis, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. Aplicada por dia de atraso;

**b.1.5)** não entregar os uniformes e crachás nos prazos estabelecidos. Aplicada por dia de atraso;

**b.1.6)** não instruir os empregados quanto a prevenção de acidentes;

**b.1.7)** recusar-se prestar os serviços determinados pelo Contratante. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.1.8)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;

**b.2)** 0,5% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:

**b.2.1)** não proceder cobertura de faltas imediatamente (no prazo máximo de **duas** horas) após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.2.2)** - não fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e demais utensílios necessários à execução dos serviços, aos seus profissionais alocados para a execução dos serviços gráficos, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los, aplicada por profissional e por ocorrência;

**b.2.3)** descumprir quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato;

**b.3)** 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:

**b.3.1)** atrasar o pagamento dos salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas, bem como atrasar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e o depósito do FGTS dos empregados. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

**b.3.2)** sendo a Contratada com sua sede fora de Distrito Federal, não se instale no domicílio do Contratante no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias. Aplicada por dia de atraso;

**b.3.3)** suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

**b.4)** 2% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;

**b.5)** 10% sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



## Conselho da Justiça Federal

**b.6)** 0,25% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, na entrega da documentação necessária à abertura de conta-corrente vinculada que permita ao CJF ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Conselho, até o limite de 20 dias, que poderá ensejar a rescisão contratual.

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante pagamento pela CONTRATADA por meio de Guia de Recolhimento de União GRU, utilização da garantia contratual, ou ainda, cobrada judicialmente.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a pena de multa.

**11.4** As penalidades previstas neste contato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

### 12. GARANTIA CONTRATUAL

**12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **vinte** dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

**12.2** A garantia deve cobrir os seguintes riscos:

a) Garantir indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração contratante à CONTRADA e;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**12.3** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 12.1, no prazo de **três** meses, contado do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da Contratação.

**Art. 35 da IN 02/2008.** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)



## Conselho da Justiça Federal

**Parágrafo único.** *Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV desta Instrução Normativa.*

**12.4** O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

**12.5** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, este se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **dois** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

**12.6** A garantia a que se refere o item 12.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do Ajuste.

**12.7** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

**13 (...).**

### ANEXOS

**Anexo I** – Efetivo de pessoal necessário, especificadas as funções e quantidades.

**Anexo II** - Descrições das atividades a serem executadas no exercício de cada função.

**Anexo III** – Planilha de remuneração mensal.

**Anexo IV** – Tipos de uniformes a serem fornecidos

**Anexo V** - Equipamentos de EPI a serem fornecidos

**Anexo VI** – Memória de cálculo dos vales alimentação e transporte

**Anexo VII** – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO I do MÓDULO I

### EFETIVO DE PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS QUADRO DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
Impressor Off Set até Meia Folha	02
Cortador Gráfico	01
Bloquista/Operador de Acabamento	03
Editor Eletrônico/Diagramador	01
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>

A Contratada distribuirá os Empregados alocados para prestação dos serviços gráficos, no período compreendido das 08:00 às 18:00 horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO II DO MÓDULO I

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE CADA FUNÇÃO

#### 1) Impressor Off Set até Meia Folha:

- a) executar serviços de impressão em máquinas off set até meia folha, analisando previamente as especificações do serviço a ser executado;
- b) proceder os ajustes e regulagens necessários nos equipamentos, observando o formato, gramatura do papel, sistema de ar e sucção; regular a distribuição de tinta e de molha conforme a necessidade de cada trabalho manualmente ou através de comandos eletrônicos;
- c) ajustar a impressora off set bicolor e/ou monocolor para impressão com reversão ou impressão simples plana;
- d) analisar e acompanhar atenciosamente o trabalho durante todo o processo de impressão, zelando pela qualidade do produto final e evitando perdas de material e serviços;
- e) zelar do equipamento procedendo a limpeza e lubrificação de acordo com as especificações técnicas.

#### 2) Cortador Gráfico.

- a) operar guilhotina automática hidráulica e programável, executar cortes padrões e especiais manualmente ou utilizando o sistema programável, conhecer as medidas dos formatos e posições corretas para executar o corte do papel com economia e eficácia;
- b) proceder os refiles nos impressos propiciando um acabamento adequado para cada trabalho, com os cuidados necessários para evitar perdas de material e serviços;
- c) manter o equipamento lubrificado e limpo evitando desgaste excessivo, perda de material e serviços.

#### 3) Bloquista/Operador de Acabamento

- a) executar serviços de blocagem, acabamento gráfico, capeação e plastificação em livros e revistas com eficácia, utilizando os meios existentes na seção para alcear, colar, serrilhar, picotar, dobrar, grampear e perfurar, capear;
- b) zelar dos equipamentos procedendo à limpeza e lubrificação de acordo com as especificações técnicas, evitando desgaste excessivo, perda de material e serviços.

#### 4) Editor Eletrônico/Diagramador:

- a) executar serviços de criação, desenvolvimento e execução de projeto gráfico, identidade visual, diagramação, editoração, arte-finalização, desenho e ilustração para trabalhos gráficos, bem como: capas e miolos de livros, revistas, relatórios, anuários, catálogos, jornais, folders, cartazes, agendas, banners, calendários, entre outros;
- b) ter domínio das ferramentas gráficas digitais utilizadas no processo de tratamento de texto e imagem das versões mais recentes de programas como Photoshop, InDesign, Corel Draw e Word;



## Conselho da Justiça Federal

- c) dominar as aplicações das escalas: CMYK, RGB, Pantone e cores especiais;
- d) acompanhar e conferir provas geradas;
- e) gravar e arquivar em CD e/ou DVD, Pen Drive ou em outras mídias os trabalhos realizados para futuras consultas ou reutilização. Usar os equipamentos de forma adequada evitando excessivos desgastes e prolongando a vida útil dos mesmos.



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO III DO MÓDULO I

### PLANILHA DE REMUNERAÇÃO MENSAL

FUNÇÃO	SALÁRIO	QTD	TOTAL
Impressor Off Set até Meia Folha	R\$ 2.971,28	02	R\$ 5.942,56
Adicional de Insalubridade, (20%) do salário normativo		02	
Cortador Gráfico	R\$ 1.899,18	01	R\$ 1.899,18
Adicional de Insalubridade (20%), do salário normativo		01	
Bloquista/Operador de Acabamento	R\$ 1.133,37	03	R\$ 3.400,11
Adicional de Insalubridade (20%), do salário normativo		03	
Editor Eletrônico/Diagramador	R\$ 2.490,42	01	R\$ 2.490,42
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ xxxxxxxx

**OBSEVAÇÃO:** 1) Os empregados que prestarem serviços na Coordenadoria de Serviços Gráficos, nas Categorias Profissionais de: Impressor em Off Set até Meia Folha; Cortador Gráfico; e Bloquista/Operador de Acabamento, deverão receber um adicional de insalubridade, de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário normativo vigente, aferido em Laudo Pericial de Insalubridade/Periculosidade, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, elaborado por conta da CONTRATADA, em até **vinte** dias contados do início da prestação dos serviços.



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO IV DO MÓDULO I

### UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS

#### ANUALMENTE

#### 1) Categoria Profissional - Impressor Off Set até Meia Folha

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
04	Peça	Calça Jeans ou Similar		
08	Peça	Camisa tipo gola polo		
04	Par	Sapato tipo bota		
08	Par	Meia social		
02	Peça	Jaleco longo		
06	Par	Luva resistente a produtos químicos		
Valor total para 12 meses				

#### 2) Categoria Profissional - Cortador Gráfico

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor unitário	Valor Total
04	Peça	Calça Jeans ou Similar		
08	Peça	Camisa tipo gola polo		
04	Par	Sapato tipo bota		
08	Par	Meia social		
02	Peça	Jaleco longo		
Valor total para 12 meses				

#### 3) Categoria Profissional - Bloquista/Operador de Acabamento

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor unitário	Valor Total
04	Peça	Calça Jeans ou Similar		
08	Peça	Camisa tipo gola polo		
04	Par	Sapato tipo bota		
08	Par	Meia social		
02	Peça	Jaleco longo		
Valor total para 12 meses				

#### 4) Categoria Profissional - Editor Eletrônico/Diagramador

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor unitário	Valor Total
04	Peça	Calça social		
08	Peça	Camisa social		
04	Par	Sapato social		
08	Par	Meia social		
04	Peça	Paletó		
04	Peça	Gravata		



## Conselho da Justiça Federal

Valor total para 12 meses	
---------------------------	--

### Observações:

- 1 os uniformes deverão obedecer as peculiaridades de empregados, masculinos e femininos;
- 2 havendo gestante entre os profissionais, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme adequado a tal condição;
- 3 os uniformes deverão obedecer às cores padrões adotados pela CONTRATADA.



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO V DO MÓDULO I

### EQUIPAMENTOS DE EPI A SEREM FORNECIDOS

#### ANUALMENTE

#### 1) Categoria Profissional - Impressor Off Set até Meia Folha

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor unitário	Valor Total
02	Unid.	Máscara semi-facial contra vapores orgânicos		
04	Unid.	Máscara descartável contra poeira		
04	Unid.	Protetores Auricular Tipo Plug		
04	Unid.	Óculos de segurança		
02	Unid.	Protetor auditivo Circum Auricular Tipo Concha		
12	Par	Luva resistente a solventes e produtos químicos utilizados em gráficas		
Valor total para 12 meses				

#### 2) Categoria Profissional - Cortador Gráfico

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor unitário	Valor Total
02	Unid.	Máscara semi-facial contra vapores orgânicos		
04	Unid.	Máscara descartável contra poeira		
04	Unid.	Protetores Auricular Tipo Plug		
04	Unid.	Óculos de segurança		
Valor total para 12 meses				

#### 3) Categoria Profissional - Bloquista/Operador de Acabamento

Qtd.	Und.	Especificação/Discriminação	Valor unitário	Valor Total
02	Unid.	Máscara semi-facial, contra vapores orgânicos		
04	Unid.	Máscara descartável contra poeira		
04	Unid.	Protetores Auricular Tipo Plug		
04	Unid.	Óculos de segurança		
02	Par	Luva resistente a solventes e produtos químicos utilizados em gráficas		
Valor total para 12 meses				

#### Observações:

- a) Ou outros equipamentos de EPI indicados em laudo, previsto no **item 7.22**, devendo ser substituídos conforme a necessidade dos funcionários da Empresa vencedora do certame, ou pelo menos a cada **seis** meses;



## Conselho da Justiça Federal

- b) Os equipamentos de EPI, especificados no anexo VI, não são taxativos e deve obedecer a previsão na NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como qualquer inovação legislativa sobre o tema;
- c) A Empresa contratada, deverá manter os equipamentos de EPI durante toda a execução do contrato, promovendo a troca sempre que sofrer algum dano ou pelo desgaste natural do equipamento;
- d) O Editor Eletrônico/Diagramador, prestará os serviços na Sede do CONTRATANTE.



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO VI DO MÓDULO I

### DETALHAMENTO DO VALE TRANSPORTE E DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPRESAGDO	TOTAL
Residência /rodoviária		22	R\$
Rodoviária/residência		22	R\$
Rodoviária/ CJF		22	R\$
CJF/Rodoviária		22	R\$
TOTAL			

DESCRIÇÃO POR POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Impressor em OFF SET	R\$	R\$	R\$	R\$
Cortador Gráfico	R\$	R\$	R\$	R\$
Bloquista/Acabador Gráfico	R\$	R\$	R\$	R\$
Editor Eletrônico/Diagramador	R\$	R\$	R\$	R\$

### DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPRESAGDO	TOTAL
Auxílio alimentação	R\$	22	R\$
Total do custo por profissional			R\$



# Conselho da Justiça Federal

## ANEXO VII DO MÓDULO I

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins junto ao Conselho da Justiça Federal que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
<b>Valor Total dos Contratos</b>		

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_



# Conselho da Justiça Federal

MÓDULO II  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013  
 PROCESSO ADM 2013-00094  
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Impressor Off Set até Meia Folha

### MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário base		2.971,28
B	Adicional de insalubridade	20%	
	<b>Total da Remuneração</b>		

### MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

### MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%)	3,00	
	= (SAT * FAP)		
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	



# Conselho da Justiça Federal

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	
<b>Subtotal</b>		<b>12,12</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

## Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

## Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência de FGTS sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

## Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

## Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas



## Conselho da Justiça Federal

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	
4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	

**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

### MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

### QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



# Conselho da Justiça Federal

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Cortador Gráfico

### MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário base		1.899,18
B	Adicional de insalubridade	20%	
	<b>Total da Remuneração</b>		

### MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

### MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT * FAP)	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12</b>	



## Conselho da Justiça Federal

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

### Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

### Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	
4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	



## Conselho da Justiça Federal

**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

### MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

### QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



# Conselho da Justiça Federal

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**CATEGORIA PROFISSIONAL: Bloquista/Operador de Acabamento**

### MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário base		1.133,37
B	Adicional de insalubridade	20%	
	<b>Total da Remuneração</b>		

### MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

### MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT * FAP)	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	



## Conselho da Justiça Federal

<b>Subtotal</b>		<b>12,12</b>	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

### Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

### Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	
4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	



## Conselho da Justiça Federal

**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

### MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

### QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



# Conselho da Justiça Federal

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Editor Eletrônico / Diagramador

### MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário base		2.490,42
B	Adicional de insalubridade		
	<b>Total da Remuneração</b>		

### MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.)	
C	Assistência Médica	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
	<b>Total de Benefícios Mensais Diários</b>	

### MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

### MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT * FAP)	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>36,80</b>	

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	9,09	
B	Adicional de Férias	3,03	
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12</b>	



## Conselho da Justiça Federal

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>16,58</b>	

### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3</b>		<b>0,04</b>	

### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,0001	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	
G	Multa do FGTS (rescisão sem justa causa)	4,36	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4</b>		<b>7,47</b>	

### Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09	
B	Ausência por doença	1,66	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,82	
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	
<b>Subtotal</b>		<b>11,62</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição	4,27	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5</b>		<b>15,89</b>	

### Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	16,58	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80	
4.3	Afastamento maternidade	0,04	
4.4	Custo de rescisão	7,47	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,89	
<b>TOTAL</b>		<b>76,87</b>	



## Conselho da Justiça Federal

**OBS: Após a primeira prorrogação o percentual do custo da rubrica “custo da rescisão, será reduzido, face a retirada do custo “aviso prévio trabalhado” e seus componentes (incidência do módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado e multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado).**

### MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	5,00	
B	Tributos		
	ISS	5,00	
	PIS	0,65/1,65	
	COFINS	3,00/7,60	
	<b>Subtotal dos tributos</b>	<b>8,65/14,25</b>	
C	Lucro	6,79	

### QUADRO RESUMO DO CUSTO – Impressor Off Set até Meia Folha

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal</b>	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	<b>TOTAL</b>	

**Os percentuais informados na planilha de custo e formação de preços foram elaborados com base em estudo do Conselho da Justiça Federal. Se os percentuais apresentados pela licitante foram diferentes dos indicado, estes deverão ser acompanhados da devida justificativa de majoração ou redução.**



# Conselho da Justiça Federal

## MÓDULO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N.º \_\_\_\_/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, na  
**forma abaixo:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, trecho 3, Pólo 08, em Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, e da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ e filial nesta Cidade \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e da C. I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 8.666/93, bem como na **Resolução CNJ n.º 169**, de 31/1/2013 e na **Instrução Normativa nº 001**, de 17 de maio de 2013 do CJF e no que consta do Processo ADM 2013/00094 o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, por meio de empresa especializada, em estrita conformidade com os Módulos I e seus anexos, Módulo II e a proposta de preços da Contratada, que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante do presente Termo, compreendendo:

- a) serviço de Impressor em OFF SET até meia folha;
- b) serviço de Cortador Gráfico, em guilhotina automática e programável;
- c) serviço de Bloquista/Acabamento Gráfico;
- d) serviço de Editor Eletrônico/Diagramador.

**1.2** - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 1,



# Conselho da Justiça Federal

Lotes 10/70, Brasília – DF., e no Edifício sede do Conselho da Justiça Federal, sito SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília – DF.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROFISSIONAIS, DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

**2.1** – Para fins de prestação dos serviços ora ajustados a CONTRATADA alocará profissionais gráficos de seus quadros devidamente habilitados e qualificados, observadas as quantidades, a descrição das atividades e a Relação de Função e Horários de Trabalho Diário, constantes dos Anexos I, II e III do Módulo I, parte integrante deste Contrato.

**2.2** – A aquisição dos materiais de consumo necessária à execução dos serviços contratados correrá por conta exclusiva do CONTRATANTE

**2.3** - Os empregados CONTRATADOS deverão apresentar-se devidamente uniformizados para o desempenho de suas atribuições, portando cartões de identificação, fornecido pelo CONTRATADO, e, quando for o caso, munidos de equipamento de proteção individual que se fizerem necessários.

**2.4** – Os Uniformes deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, em no máximo 30 (trinta) dias após o início dos serviços, sem ônus para os empregados.

**2.4.1** Os Equipamentos de Proteção Individual-EPIs deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, quando do início da prestação dos serviços e manter os equipamentos obrigatórios durante todo o período de execução do Contrato, em perfeitas condições de uso, e de acordo com as normas vigentes

**2.5** – O CONTRATADO apresentará seus empregados devidamente habilitados, para prestação dos serviços, conforme subitens a seguir:

### **2.5.1 - Impressor Off Set até Meia Folha:**

a) executar serviços de impressão em máquinas off set até meia folha, analisando previamente as especificações do serviço a ser executado;

b) proceder os ajustes e regulagens necessários nos equipamentos, observando o formato, gramatura do papel, sistema de ar e sucção; regular a distribuição de tinta e de molha conforme a necessidade de cada trabalho manualmente ou através de comandos eletrônicos;

c) ajustar a impressora off set bicolor e/ou monocolor para impressão com reversão ou impressão simples plana;

d) analisar e acompanhar atentamente o trabalho durante todo o processo de impressão, zelando pela qualidade do produto final e evitando perdas de material e serviços;

e) zelar do equipamento procedendo a limpeza e lubrificação de acordo com as especificações técnicas.

### **2.5.2 - Cortador Gráfico.**

a) operar guilhotina automática hidráulica e programável, executar cortes padrões e especiais manualmente ou utilizando o sistema programável, conhecer as medidas dos formatos e posições corretas para executar o corte do papel com economia e eficácia;

b) proceder os refilos nos impressos propiciando um acabamento adequado para cada trabalho, com os cuidados necessários para evitar perdas de material e serviços;



## Conselho da Justiça Federal

c) manter o equipamento lubrificado e limpo evitando desgaste excessivo, perda de material e serviços.

### 2.5.3 - Bloquista/Acabador/Gráfico

a) executar serviços de blocagem e acabamento gráfico com eficácia, utilizando os meios existentes na seção para alcear, colar, serrilhar, picotar, dobrar, grampear e perfurar;

b) zelar dos equipamentos procedendo à limpeza e lubrificação de acordo com as especificações técnicas, evitando desgaste excessivo, perda de material e serviços.

### 2.5.4 - Editor Eletrônico/Diagramador

a) executar serviços de criação e desenvolvimento de projeto gráfico, identidade visual, diagramação, editoração, arte-finalização, desenho e ilustração para todos os trabalhos gráficos, bem como: capas e miolos de livros, revistas, relatórios, anuários, catálogos, jornais, folders, cartazes, agendas, banners, calendários, entre outros;

b) ter domínio das ferramentas gráficas digitais utilizadas no processo de tratamento de imagem (Photoshop CS3, Corel Draw CS3, Pagemaker e ou In Design);

c) dominar as aplicações das escalas: CMYK, RGB, Pantone e cores especiais;

d) acompanhar e conferir provas geradas;

e) gravar e arquivar em CD, Pen Drive ou outros meios os trabalhos realizados para futuras consultas ou reutilização. Usar os equipamentos de forma adequada evitando excessivos desgastes e prolongando a vida útil dos mesmos.

**2.6** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, justificadamente, a substituição de empregados que apresentem problemas de natureza disciplinar ou profissional, aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, sempre no interesse da Administração, e no limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese de redução, não será pago nenhum custo adicional, inclusive de desmobilização.

**2.7** - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a Empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por seus empregados, durante e em consequências da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

**2.8** - O CONTRATADO responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

**2.9** - Não constitui obrigação do CONTRATANTE, o fornecimento de vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e alimentação aos empregados do CONTRATADO, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.

**2.10** - Os profissionais gráficos colocados a disposição do CONTRATANTE deverão apresentar Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente, e experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.



## Conselho da Justiça Federal

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

#### 3.1 - Além de outras responsabilidades e obrigações expressamente previstas em contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATADO:

a) apresentar seus empregados com pontualidade, devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação e, quando for o caso, munidos dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE;

b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviço ao CONTRATANTE, além de encaminhar as demais referências profissionais e funções legalmente registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) reparar danos materiais causados culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, ao patrimônio do CONTRATANTE, aos seus servidores, e a terceiros nas áreas cobertas pelo contrato, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48(quarenta e oito) horas, após o devido comunicado.

d) instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas do CONTRATANTE;

e) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação, bem como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta operacionalização dos serviços gráficos

f) entregar, em no máximo 30(trinta) dias, assim como a cada 06(seis) meses:

f.1) com as categorias de Impressor em Off Set até Meia Folha, Cortador Gráfico e Bloquista/Acabador: uniformes compostos por: **duas** calças; **um** jaleco, **quatro** camisetas, **dois** pares de sapatos tipo bota, em couro resistente e **quatro** pares de meias,

f.2) para o Editor Eletrônico/Diagramador: **dois** ternos, compreendendo: **dois** paletós e **duas** calças; **duas** gravatas; **quatro** camisas mangas longas; **dois** pares de sapatos sociais e **quatro** pares de meias sociais.

f.3) deverá ser adotado as cores do padrão da Contratada, os quais serão apropriados aos empregados (masculino e feminino), destacados para a execução dos serviços.

f.4) a relação e especificação dos uniformes está descrita no Anexo IV do Módulo I.

g) a entrega dos uniformes a qual se refere o item 3.1, alínea “f”, será realizada mediante recibo – relação nominal – cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de **cinco** dias após a efetivação da entrega.

h) os uniformes deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses, independentemente da estado que se encontre em uso, sendo os antigos devolvidos ao CONTRATADO.

i) o custo dos uniformes, equipamentos de proteção individual e luvas não poderão ser descontados dos empregados da prestadora de serviços.

j) a cobertura de possíveis faltas deverá ser feita imediatamente, após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços e os substitutos deverão ser da



## Conselho da Justiça Federal

mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados e com cartão de identificação fornecido pelo CONTRATADO;

**k)** manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e a qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços;

**l)** executar os serviços de segunda a sexta-feira, respeitando a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro), e a natureza do Ajuste, conforme previsto na Cláusula Trigésima Sétima, Parágrafo segundo da Convenção Coletiva de Trabalho, celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Distrito Federal. Poderá o Contratante, sempre que julgar necessário e atendendo ao interesse público, alterar a escala de trabalho;

**m)** o pagamento dos empregados deverá ser feito mensalmente, via depósito bancário em conta-corrente do trabalhador, pelo CONTRATADO, até o **terceiro dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, e o contracheque deverá ser entregue com 48 (quarenta e oito) horas e antecedência.

**n)** Se por algum motivo, o CONTRATADO não puder efetuar o depósito em conta corrente do empregado, o Contratante deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o modo de operacionalização do pagamento do mês, para fins de acompanhamento pelo Gestor

**o)** fornecer a cada empregado vales transportes diários, sendo **dois** da linha de ligação e **dois** da linha circular, para cobertura do trajeto residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, levando-se em consideração o quantitativo médio de 22(vinte e dois) dias úteis.

**o.1)** Caso o CONTRATADO opte por meio de transporte próprio, deverá indicar de maneira inequívoca os custos efetivos com o fornecimento do insumo, cujo valor a ser suportado pelo Contratante não poderá ser superior ao fornecimento de vales-transportes nos traslados residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, sendo: **duas** linha de ligação e **duas** circular.

**p)** conceder auxílio-alimentação aos seus empregados, nos quantitativos de dias úteis de trabalho, levando-se em consideração o quantitativo médio de 22(vinte e dois) dias úteis.

**q)** os benefícios citados nas alíneas “o” e “p”, deverão ser entregues integralmente, para cada período de 30(trinta) dias.

**r)** apresentar livro/folha de ponto, ou outro meio idôneo, para controle de individual de frequência, ainda, ponto eletrônico.

**s)** credenciar junto ao CONTRATANTE empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometem a execução dos serviços, proceder a distribuição dos equipamentos individuais de proteção, contra-cheque, vale-transporte, vale alimentação/refeição e outros benefícios pertinentes à natureza dos serviços.

**t)** responder pelos prejuízos resultantes de culpa ou dolo praticados pelos profissionais no exercício da função;

**u)** pagar adicional de insalubridade, de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário normativo vigente aos profissionais da área gráfica abrangidos pela Contratação, aferido em Laudo Pericial de Insalubridade /Periculosidade, Programa de prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, **elaborado por conta do CONTRATADO, em até 20(vinte) dias contados do início da prestação dos serviços.**



## Conselho da Justiça Federal

v) Fornecer a cada empregado, quando do início do Contrato, os equipamentos de EPI, necessários para a execução das atividades, os quais *não são* taxativos e deve obedecer a previsão na NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como qualquer inovação legislativa sobre o tema, sendo:

**v.1) Para Impressor em Off Set até Meia Folha** - 01 (uma) máscara semi-facial contra vapores orgânicos; 2 (duas) máscaras descartável contra poeira; 2 (dois) protetores Auricular Tipo Plug; 2 (dois) Óculos de segurança; 01(um) protetor auditivo Circum Auricular Tipo Concha; 06 (seis) pares de luvas resistentes a solventes e produtos químicos utilizados em gráficas,

**v.2) Para o Cortador Gráfico** - 01 (uma) máscara semi-facial contra vapores orgânicos; 2 (duas) máscaras descartável contra poeira; 2 (dois) protetores Auricular TIPO PLUG; 2 (dois) Óculos de segurança;

**v.3) Para o Bloquista/Operador de Acabamento** - 01 (uma) máscara semi-facial contra vapores orgânicos; 2 (duas) máscaras descartável contra poeira; 2 (dois) protetores Auricular Tipo Plug; 2 (dois) Óculos de segurança; 01 (um) par de luvas resistentes a solventes e produtos químicos utilizados em gráficas,

**v.4)** A entrega dos equipamentos de EPI a qual se refere a alínea “x” será realizada mediante recibo - relação nominal – constando a efetiva data de recebimento pelos funcionários, cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de *cinco* dias após a efetivação da entrega.

**x)** comunicar à Coordenadoria de Serviços Gráficos, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer dos serviços, assim como atender prontamente às observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

**y)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**w)** cumprir os Acordos e a Convenção Coletiva de Trabalho, celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal e o Sindicato das Indústrias Gráficas no Distrito Federal relativo à categoria envolvida na Contratação.

**z) A CONTRATADA, caso tenha sua sede fora do Distrito Federal, se obriga a instalar no domicílio do Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.**

**aa)** Credenciar Preposto apto a representá-lo junto ao Contratante durante a vigência do Termo Contratual.

**bb) Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-corrente vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à empresa**



## Conselho da Justiça Federal

**cc) a CONTRATADA no momento da assinatura deste Contrato autoriza o Conselho da Justiça Federal a fazer o desconto da Nota Fiscal/Fatura dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções prevista do Contrato e na Lei n. 8666/1993, conforme modelo de autorização constante do Anexo II deste Contrato;**

**dd)** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

**dd.1)** também deverá ser viabilizada a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que ainda não possírem o referido cartão.

**ee)** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

**ff)** Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

**3.2 - Além de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no Contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:**

**a)** assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**b)** prestar aos empregados do CONTRATADO, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;

**c)** atestar o recebimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante formulário de Atesto e Termo Circunstanciado;

**d)** Exercer a Gestão e Fiscalização do Contrato, por intermédio do Titular da Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, ou servidor especialmente designado para essa finalidade, que exercerá o controle da assiduidade e a pontualidade dos empregados, o que não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO;

**e)** determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregados do CONTRATADO que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do Gestor do Contrato, em conformidade com o interesse da Administração.

**f)** Os empregados que forem encaminhados para prestarem serviço na Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, antes de serem enquadrados na equipe efetiva, deverão comprovar, junto a Contratada, experiência profissional de no mínimo **dois** anos, na função específica que será contratado, devendo estar registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de averiguação se esses têm habilidade em desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as exigências do CONTRATANTE



## Conselho da Justiça Federal

g) examinar as Carteiras de Trabalho dos empregados do CONTRATADO, colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

h) registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em assentamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência, o qual acompanhará a Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.

i) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados do CONTRATADO.

j) realizar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Contrato.

k) Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1 - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais alocados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais:

a) efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;

b) assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais alocados para executar os serviços, assim como por tudo quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc;

4.2 - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os encargos sociais e trabalhistas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – O recebimento dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE.

5.3 – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da data da apresentação, a Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE, de nota fiscal acompanhada de relatório do CONTRATADO dando conta dos serviços executados no mês de referência da cobrança.

5.3.1 – Do relatório a que se refere o item 5.3 deverá constar:

a) a relação nominal dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como a indicação dos dias e horários trabalhados pelos mesmos;

b) memória de cálculo do total de horas extras trabalhadas, quando for o caso, por profissional;

c) boletim de ocorrência, em caso de existência.

5.4 - Na ocorrência de horas extras estas serão pagas na forma de compensação na proporção de 1 (uma) hora de trabalho por 1 (uma) hora de descanso. A



# Conselho da Justiça Federal

compensação será realizada por meio de folgas, conforme legislação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**6.1** As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e, ainda, percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, em banco público oficial.

**6.1.1** Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da alínea **c.3** do subitem **10.4** do Edital e calculados de acordo com os valores apresentados nas Planilhas de Formação de Preços, Módulo II do Edital. O edital e seus Módulos Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

**6.1.1.1** Os valores desses encargos trabalhistas ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CJF.

**6.1.1.2** O contingenciamento dos encargos trabalhistas previstos no Edital e no Contrato decorrem da Resolução CNJ 169/2013, obdecido o disposto na Instrução Normativa CJF nº 001/2013, de 17 de maio de 2013

**6.1.2** Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada;

**6.1.3** Conforme Acordo de Cooperação a ser firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de Taxa de Abertura e Taxa de Manutenção da conta-corrente vinculada. O índice de remuneração dos saldos da conta-vinculada será o mesmo da poupança.

**6.1.4** No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no inciso IV, art. 1º da Instrução Normativa 001 de 17 de maio de 2013 do CJF.

**6.1.5** Os saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal e o Banco Oficial.

**6.1.6** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CJF notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, repor o valor bloqueado /transferido junto à conta vinculada. Caso não haja reposição no prazo indicado, o valor bloqueado/transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, além da aplicação de penalidade administrativa na forma da lei.

**6.1.7** A empresa possui o prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-corrente vinculada



## Conselho da Justiça Federal

e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-corrente vinculada ensejará aplicação de penalidade específica à empresa.

**6.1.8** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art.1 do Decreto nº 57.155/65 (13º proporcional), a Administração irá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**6.2.** Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do CJF para:

**6.2.1** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4 da Resolução CNJ n.º 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do CJF, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n.1.057, de 6/7/2012, e comprovante de pagamento dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**6.2.2** Movimentar os recursos da conta-corrente vinculada diretamente para a conta-corrente dos funcionários, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4 da Resolução CNJ n.169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CJ, e que apresente:

**a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário.

**b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

**c)** no caso de rescisão contratual entre o CJF e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSDS e do FGTS.

**6.2.3** Nas hipóteses do item 6.2.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT



## Conselho da Justiça Federal

homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n.1.057/2012.

**6.2.3.1** Após a comprovação do item 6.2.3, o CJF poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

**6.3** O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 6.2, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que forem retiradas para cada funcionário durante a vigência do Contrato.

**6.4.** Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os funcionários listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta vinculada.

**6.4.1** A empresa deverá apresentar a documentação necessária para o resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil para análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

**6.4.2.** Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para o resgate ou a movimentação dos recursos, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação.

**6.4.3** A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo estipulado no subitem 6.4.2.

**6.5** Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente serão liberadas à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere à Instrução Normativa 001, de 17 de maio de 2013 do CJF.

**6.5.1** Eventuais saldos da conta-corrente vinculada, nos casos em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o funcionário, deverão permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com o CJF.

**6.5.2** Os saldos serão liberados à medida em que ocorrerem os fatos gerados das rubricas contingenciadas.

**6.6** No caso de prorrogação da vigência do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**7.1** - Os pagamentos serão devidos pela efetiva prestação dos serviços e efetuados mensalmente através de crédito em conta bancária do CONTRATADO.

**7.2** - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



## Conselho da Justiça Federal

**7.2.1** – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

**7.3** - O CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO, por ocasião de cada pagamento mensal, a comprovação pela mesma da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cópia da folha de pagamento dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como GPS e GFIP do mês anterior ao do referido pagamento.

**7.3.1** – A apresentação do GPS e da GFIP podem ser do mês anterior, enquanto a folha de pagamento deverá ser do mês referente à prestação do serviço da Nota Fiscal.

**7.4** - O pagamento ficará condicionado, ainda, ao atesto da nota fiscal pelo titular da Coordenação de Serviços Gráficos do CONTRATANTE.

**7.5** - Para os fins previstos no item 7.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança acompanhada do relatório a que se refere o item 5.3 deste contrato.

**7.6** - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura não tenham sido cobrados na época devida, conforme definido no item 7.5 deste contrato, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que a cobrança deveria ter sido realizada.

**7.7** - Caso os serviços ajustados não tenham sido prestados ao CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o valor a ser faturado deverá levar em consideração o efetivo número de dias em que houve a prestação dos serviços, tomando-se para base de cálculo o mês de 30 (trinta) dias.

**7.8** - Na hipótese prevista no item 7.7, a quantia a ser faturada será obtida através da divisão do total mensal por 30 (trinta), e posterior multiplicação do quociente pelo número de dias em que os serviços foram prestados e/ou postos à disposição do CONTRATANTE.

**7.9** - Os documentos de cobrança dos serviços prestados deverão ser endereçados à Coordenação de Serviços Gráficos e entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, situada no SCES, Lote 09, Trecho 3, Pólo 08, Térreo - Brasília-DF.

**7.10** - Da nota fiscal de cobrança constará, além dos dados relacionados com os serviços ajustados, a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deva ser efetuado.

**7.11** - Apresentados os documentos de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do Atesto da nota Fiscal.

**7.12** - Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análises das notas fiscais apresentadas para pagamento, realizar glosas dos valores cobrados.

**7.13** - Ocorrendo glosa esta será deduzida da própria nota fiscal, devendo o CONTRATANTE oficiar o CONTRATADO sobre as razões que ensejaram o desconto.

**7.14** - Deverão ser refaturadas, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do encaminhamento da nota fiscal de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste contrato.

**7.15** – Por ocasião de cada pagamento o CONTRATANTE reterá na fonte o IRPJ/COFINS/CSLL/PIS-PASEP, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96.



## Conselho da Justiça Federal

**7.16** – Será também retido o valor correspondente ao ISSQN incidente sobre os serviços, de acordo com Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 21.11.2000, firmado entre o Distrito Federal e a União Federal.

**7.17** – Estando a CONTRATADA amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento de quaisquer impostos ou contribuições incidentes sobre os serviços contratados, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de cobrança, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

**8.1** - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para pagamento e a do efetivo pagamento.

**8.1.1** – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

**8.2** - O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal de cobrança da atualização monetária.

**8.3** - Juntamente com a nota fiscal de cobrança da atualização monetária, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**8.4** - Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma estipulada nesta Cláusula, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões do CONTRATADO.

**8.5** - Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste contrato, a restituição pelo CONTRATADO dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

**8.6** - A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária respectiva, será descontada dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE oficiá-lo do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

**8.7** – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia correspondente à soma do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.

**8.7.1** - Caso o CONTRATADO não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item anterior, o valor correspondente ao indébito, e à atualização monetária respectiva serão cobrados judicialmente.

**8.8** - Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, os signatários desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.



# Conselho da Justiça Federal

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**9.1** - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 9.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

**10.1** - Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir.

**a)** da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

**b)** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**10.2.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**10.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**10.3.1** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**10.3.2** - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

**a)** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**b)** as particularidades do contrato em vigência;

**c)** a nova planilha com variação dos custos apresentada;

**d)** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**e)** a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**10.3.3** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



## Conselho da Justiça Federal

**10.4** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**10.5** – Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

**10.6** – Quando da negociação do reajustamento do preço, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação cumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

**10.7** - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento do preço seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA ONZE - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - O valor mensal estimativo do presente Contrato fica estipulado em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual de R\$ xxxxx (xxxxx) discriminados nos Módulo II do edital, anexo ao presente Termo.

**11.2** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no corrente exercício, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa: 33.90.37.

**11.3** - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), à conta da dotação orçamentária especificada no item 11.2.

**10.4** - O valor da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

**12.1-** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATADO ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE a execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

**b.1) 0,25% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de a CONTRATADA:**

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem identificação funcional. Aplicada por ocorrência notificada;



## Conselho da Justiça Federal

b.1.2) não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.3) atrasar sem justificativa o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos, aplicada por dia de atraso;

b.1.4) não credenciar, junto ao Contratante, no o prazo máximo de **cinco** dias úteis, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. Aplicada por dia de atraso;

b.1.5) não entregar os uniformes e crachás nos prazos estabelecidos. Aplicada por dia de atraso;

b.1.6) não instruir os empregados quanto a prevenção de acidentes;

b.1.7) recusar-se prestar os serviços determinados pelo Contratante. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.8) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à CONTRATADA;

**b.2) 0,5% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:**

b.2.1) não proceder cobertura de faltas imediatamente (no prazo máximo de **duas** horas) após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços. Aplicada por ocorrência notificada;

b.2.2) - não fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e demais utensílios necessários à execução dos serviços, aos seus profissionais alocados para a execução dos serviços gráficos, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los, aplicada por profissional e por ocorrência;

b.2.3) descumprir quaisquer outras obrigações assumidas neste Contrato;

b.3) 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, nos casos de a CONTRATADA:

**b.3.1)** atrasar o pagamento dos salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas, bem como atrasar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e o depósito do FGTS dos empregados. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

**b.3.2)** sendo a Contratada com sua sede fora de Distrito Federal, não se instale no domicílio do Contratante no prazo máximo de 60(sessenta) dias. Aplicada por dia de atraso;

**b.3.3)** suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;

**b.4) 2% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% do valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência notificada;**

**b.5) 10% sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;**



## Conselho da Justiça Federal

b.6) 0,25% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega da documentação necessária à abertura de conta-corrente vinculada que permita ao CJF ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Conselho, até o limite de 20 dias, que poderá ensejar a rescisão contratual.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.4** - As penalidades previstas neste contato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

**13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **vinte** dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

**13.1.1** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou sua eficácia.

**13.2** A garantia deve cobrir os seguintes riscos:

a) Garantir indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas à Administração contratante à CONTRATADA e;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.3** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 13.1, no prazo de **três** meses, contado do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da Contratação.

**13.4** O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.



## Conselho da Justiça Federal

**13.5** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, este se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **dois** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

**13.6** A garantia a que se refere o item 13.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do Ajuste.

**13.7** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

### CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO

**14.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que o CONTRATADO declara expressamente conhecer.

**14.2** - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**14.2.1** - Inexistindo créditos em favor do CONTRATADO ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**14.2.2** - Caso o CONTRATADO não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem 14.2.1, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**15.2** - Caberá à Coordenadoria de Serviços Gráficos do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

**15.3** - A fiscalização da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos mesmos.

**15.4** - O servidor do CONTRATANTE incumbido de fiscalizar a execução dos serviços terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

**15.5** - Poderá o servidor do CONTRATANTE incumbido da fiscalização do ajuste rejeitar qualquer serviço executado que não se revista da qualidade usual.

**15.6** - O servidor designado para fiscalização deverá, por amostragem, solicitar que os empregados terceirizados verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

**15.6.1** - Deverá ser solicitado aos empregados terceirizados, também por amostragem, a apresentação dos extratos da conta do FGTS, com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.



## Conselho da Justiça Federal

**15.6.2 – O objetivo dos subitens 15.6 e 15.6.1 é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso impeça que a referida análise, não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.**

**15.6.3 – Encontrada qualquer problema na documentação supracitada, cabe ao fiscal do contrato informar à Secretaria de Administração do CJF, para que esta comunique ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, conforme o caso concreto, sobre a irregularidade.**

**15.7 - Os serviços não atestados pelo servidor incumbido da fiscalização deste ajuste não serão objeto de faturamento pelo CONTRATADO e nem de pagamento por parte do CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

**16.1 - De conformidade com o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.**

**16.2 – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 16.1 deste Contrato.**

### CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

### CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.**

**18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.**

**18.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ele emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.**

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, de de 2013.

*EVA MARIA FERREIRA BARROS*

Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA



## Conselho da Justiça Federal

**OBS: Além dos Anexo I (declarações) e II (autorizações) deste Módulo, fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital e seus os módulos I e II, além da planilha de preços apresentada pela Contratada.**



# Conselho da Justiça Federal

ANEXO I DO MÓDULO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF nº. \_\_\_\_/2012, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2012.

EMPRESA:

CNPJ:

**CONTRATADA**

Responsável Empresa



# Conselho da Justiça Federal

## DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste projeto.)

## DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

### • IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O XXXXXXXXXXXX

Contrato n. NNNNNN

### • IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)

NOME:.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF: .....

DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL: .....

ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL: .....

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao

NÃO ( )

SIM ( )  pormenorizar em folha anexa.



## Conselho da Justiça Federal

**DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.**

Local: .....

Data: .....

Assinatura do (a) empregado (a): .....

EMPRESA: .....

CNPJ/MF: .....

NOME DO(A)

EMPREGADO(A): .....

RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: ..... CPF: .....

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome do parente:

Grau de parentesco:

Órgão e cargo do parente:

Nome do parente:

Grau de parentesco:

Órgão e cargo do parente:

**DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.**

Local .....

Data .....

Assinatura do (a) empregado (a): .....

- 1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)



# Conselho da Justiça Federal

## DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor:....., CPF n. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Local e data

Assinatura

(representante legal da empresa)

## DECLARAÇÃO

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJF n. \_\_\_/2013, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME

Cargo

Empresa

## ANEXO II DO MÓDULO III



# Conselho da Justiça Federal

## MODELOS DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização, independentemente das demais penalidades cabíveis.

EMPRESA:

CNPJ:

**NOME**

Cargo

Contratada



# Conselho da Justiça Federal

## AUTORIZAÇÃO

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Conselho da Justiça Federal solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o CJF, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

EMPRESA:

CNPJ:

**NOME**  
Cargo  
Contratada

